

55
03

Lei nº 37, de 10 de março de 1961.

Define a cobrança de taxa
que incidam no imposto de indus-
tria e profissões sobre a propriedade
de rural.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal
de Guarani das Missões. faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Artº 1º - No imposto de Indústria e Profis-
sões sobre a propriedade rural não incidirão as
taxas para fins hospitalares e de assistência e
segurança social.

Artº 2º - A taxa para fins educativos será
cobrada a razão de 20%.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º
de janeiro do corrente ano de 1961.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani
das Missões, em 10 de março de 1961.

Registre-se e publique-se.
Ampli-guim.
Secretário.

Clemente Soltis
Prefeito.

Lei nº 38, de 6 de abril de 1961.

Altera a tabela de licença
para o Comércio ambulante.